

LEI N.º 938, de 12 de fevereiro de 2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A LIBERAR CLÁUSULA RESTRITIVA.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar cláusula restritiva imposta à empresa Concretos Trevisan Ltda., através da lei nº 599, de 25/02/11 e da lei nº 866 de 26/07/13, que revogou a lei nº 183, de 04/06/07.

Art.2.º - A liberação referida no artigo 1º restringe-se exclusivamente ao oferecimento como garantia da área doada pelo Município através da citada lei nº 599.

Art.3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
12 de fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de fevereiro de 2014.

Agente Adm. Auxiliar

